



UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: 006/2008
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Alberto Seabra Correia Nogueira Neto
MATRÍCULA: 1914-3
PORTARIA: 011/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS LIMITES
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Visando a emissão de parecer quanto ao cumprimento dos limites constitucionais por parte do Município de Afogados da Ingazeira, o Sistema de Controle Interno analisou os últimos relatórios emitidos com fechamento contábil do exercício de 2022 sendo detectado o que segue:

Áreas	Especificação	Valor / Limite legal	Fundamentação Legal	Percentual / valor aplicado	Situação
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	25% da Receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino	CF/88 Art. 212	28,85%	Cumprido
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica	70% dos recursos do FUNDEB	Lei Federal nº 14.113/2020	70,81%	Cumprido
	Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício	Até 10% das receitas recebidas pelo FUNDEB	Lei Federal nº 14.113/2020	0,92%	Cumprido
Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de Saúde.	15% da receita vinculável em Saúde	ADCT DA CF/88, Art. 77, inciso III (Redação acrescida pela EC 29/2000)	18,28%	Cumprido
Pessoal	Despesa total com Pessoal	54% da RCL	Lei Complementar 101/2000, Art. 20	47,40%	Cumprido
Duodécimo	Repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores	7% da Receita Própria	CF/88, Caput do Art. 29-A (Redação dada pela EC nº 25)	4.417.025,82	Cumprido

Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE, ALBERTO SEABRA CORREIA NOGUEIRA NETO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 588a8226-186e-4991-8313-d17ed4d1c1f

Alberto Seabra C. Nogueira Neto
Secretário de Controle Interno
Mat. 0191-3



Dívida	Dívida Consolidada Líquida - DCL	120% da RCL	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	1,81%	Cumprido
Operação de Crédito	Operações de crédito interno e externo realizadas no exercício financeiro	16% da RCL	Art. 7º, inciso I, da resolução nº 43/2011 do Senado Federal	0,00%	Cumprido

Assim, após análise do quadro acima é possível afirmar que o Município de Afogados da Ingazeira cumpriu com os limites constitucionais durante o exercício de 2022. É nosso parecer, salvo melhor juízo.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Afogados da Ingazeira, março de 2023.


Alberto Seabra Correia Nogueira Neto
Secretário de Controle Interno